



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.628.074/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2019
NOME EMPRESARIAL V. M. DE ALMEIDA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMA NOSSA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV CONEGO ALTEREDO	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
CEP 65.735-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPINZAL DO NORTE
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VM.VALERIACARTER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9190-7002
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

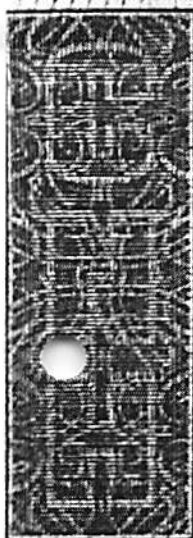
Emitido no dia 24/04/2020 às 12:36:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1109104123



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1109104123

NOME
 VALERIA MENDES DE ALMEIDA

PROC. 1501/2010
 FLS.
 RUB.



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 176670020016 GEJUSP MA

CPF
 021.223.793-40

DATA NASCIMENTO
 27/08/1986

FILIAÇÃO
 JUSCELINO DANTAS DE ALMEIDA
 EDILENE MENDES DE ALMEIDA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 05100332946

VALIDADE
 25/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
 14/12/2010

OBSERVAÇÕES

Valeria Mendes de Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BAO LUIS, MARANHÃO

DATA EMISSÃO
 25/09/2015

Antonio de Jesus Leão Nunes

Antonio de Jesus Leão Nunes
 Assessor Geral do Detran-MA

08508894464
 MA030953626

DETRAN - MA (MARANHÃO)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V. M. DE ALMEIDA EIRELI			Protocolo: MAC2000615770	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600101956	CNPJ 32.628.074/0001-63	Arquivamento do Ato Constitutivo 31/01/2019	Início de Atividade 28/01/2019	
Endereço Completo Avenida CONEGO ALTEREDO, Nº 44, CENTRO - Capinzal do Norte/MA - CEP 65735-000				
Objeto 4771701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA; 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA E MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; 4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA; 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL EXPEDIENTE; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome VALERIA MENDES DE ALMEIDA	CPF 021.223.793-40	Administrador S	Início do Mandato 28/01/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome VALERIA MENDES DE ALMEIDA	CPF 021.223.793-40	Início do Mandato 28/01/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 23/04/2020	Número 20200209361	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2020, às 13:50:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFLNQCG6.

MAC2000615770

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 405001 / 2020

FLS. _____

RUB. _____

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO V. M. DE ALMEIDA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração, Valeria Mendes de Almeida, Coroata - MA, nascida em 27/08/1986, solteira, empresária, portador da cédula de identidade RG. nº: 17667002001-6 GEJUSP/MA. e inscrito no CPF sob o nº: 021.223.793-40, residente e domiciliado na Rua Coronel Euripedes Bezerra nº 201 cond. Solar da Ilha i bloco 10 apt 201 - Bairro: Turu - CEP 65066260, Município: Açailândia -MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a firma social de V. M. DE ALMEIDA EIRELI, com sede na cidade de CAPINZAL DO NORTE-MA, AV CONEGO ALTERADO Nº44, CENTRO, CEP: 65.735-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE 21600101956, em sessão de 31/01/2019, inscrita no CNPJ sob nº. 32.628.074/0001-63, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

1ª Fica alterada a atividade da empresa, a qual passa a ser:

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

2ª Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos de constituição, permanecem em vigor.

CAPINZAL DO NORTE-MA 17/03/2020

Valeria Mendes de Almeida

VALERIA MENDES DE ALMEIDA

Titular



CPF: TRIZIDEA DO VALE
PROC. 1405001 / 2020
ELS
19

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V. M. DE ALMEIDA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02122379340	VALERIA MENDES DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2020 17:20 SOB Nº 20200209361.
PROTOCOLO: 200209361 DE 15/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001622676. NIRE: 21600101956.
V. M. DE ALMEIDA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1405001 / 2020

FLS.

RUB.

CONTRATO Nº 20200132

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ARAME, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. RITA DE CASSIA FERREIRA SARMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA ULISSES GUIMARÃES, S/N, portador do CPF nº 012.035.794-11 e do outro lado V. M. DE ALMEIDA EIRELI, CNPJ 32.628.074/0001-63, com sede na AV CONEGO ALTEREDO Nº44, CENTRO, Capinzal do Norte-MA, CEP 65735-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sra. VALERIA MENDES DE ALMEIDA, residente na AV CONEGO ALTEREDO, CENTRO, Capinzal do Norte-MA, CEP 65735-000, portador do(a) CPF 021.223.793-40, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para Aquisição de álcool em gel, Para atender a demanda operacional do Município de Arame/MA. Conforme Decreto Estadual nº 35.672, DE 19 DE MARÇO DE 2020

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
044726	ALCOOL GEL 300ml	UNIDADE
850,00	20,000	17.000,00
Álcool gel 70%: descrição: Alcool, agua, glicerina, carbômero, benzoato de denatônio, idróxido de sódio. Embalagem de 300ml		

VALOR GLOBAL R\$ 17.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CPL TRIZIDE

PROC. 405003

FLS.

RUB.

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 30 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 405001/2020

FLS.

RUB.



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



CPL: TRIZIDELA DO VALLE

PROC. 1403001 120.24

FLS.

RUB.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1801.103020119.2.072 Manut. do Hospital, Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 17.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ARAME, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



CPU - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 140.500 / 20
FLS.
RUB.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

ARAME-MA, 30 de Março de 2020

Rita de Cássia Figueira Sarmiento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 10.509.059/0001-63
CONTRATANTE

V. M. de Almeida Eireli
V. M. DE ALMEIDA EIRELI
CNPJ 32.628.074/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Cristiano Costa dos Santos *2. Rafael Gomes da S. Rota*
065.683.373-40 042 314 155 77

EXTRATO DE CONTRATO

PROC. 1405001 / 20. 90
FLS. _____
RUB. _____



CONTRATO N°.....: 20200132

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL-001/2020-FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: V. M. DE ALMEIDA EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para Aquisição de álcool em gel, Para atender a demanda operacional do Município de Arame/MA, Conforme Decreto Estadual n° 35.672, DE 19 DE MARÇO DE 2020

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1801.103020119.2.072
Manut. do Hospital, Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 17.000,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Março de 2020

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da
Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação
DL-001/2020-FMS
foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura,
pois o município dispõe de imprensa oficial.
Arame-MA, 30 / 03 / 2020



CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1405001 / 20.20
FLS. _____
RUB. _____



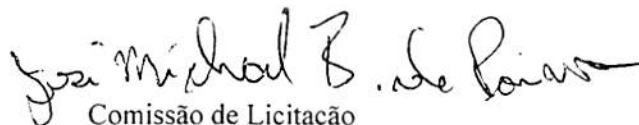
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20200132, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e V. M. DE ALMEIDA EIRELI, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº DL-001/2020-FMS.

ARAME - MA, 30 de Março de 2020


Comissão de Licitação
Presidente



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1405001/2020
FLS. _____
RUB. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

TERMO DE CONTRATO - COVID-19 (LEI 13.979/20)

**TERMO DE CONTRATO Nº 20200153 QUE FAZEM ENTRE A SEC. DE
SAÚDE E A EMPRESA V. M. DE ALMEIDA EIRELI**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ARAME, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RITA DE CASSIA FERREIRA SARMENTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA ULISSES GUIMARÃES, S/N, portador do CPF nº 012.035.794-11 e do outro lado V. M. DE ALMEIDA EIRELI, CNPJ 32.628.074/0001-63, com sede na AV CONEGO ALTEREDO Nº44, CENTRO, Capinzal do Norte-MA, CEP 65735-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). VALERIA MENDES DE ALMEIDA, residente na AV CONEGO ALTEREDO, CENTRO, Capinzal do Norte-MA, CEP 65735-000, portador do(a) CPF 021.223.793-40, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) com Urgência para medidas Preventivas dos Profissionais da Saúde

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ... dias [máximo de 6 meses], com início na data de 23 de Abril de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010104	ÁLCOOL EM GEL	CAIXA
18,000	4320.00	240.00
ALCOOL TIPO EM GEL, COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE (BENZOATO DE DENATÔNIO), CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 500 ML CADA		



CPL: TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1405001/2020

FLS.

RUB.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMECNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

010387	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA		PACOTE
20,00	140,000 2.800,00		
	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.		
010424	GORRO DESCARTAVEL COM ELASTICO PAC/100UND		PACOTE
10,00	37,000 370,00		
	GORRO DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTE COM 100UND.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.		
010433	LUVA CIRURGICA N 8	PAR	30,00
45,000	1.350,00		
	LUVA CIRURGICA N 8.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.		
012155	MÁSCARA CIR. TRIPLA COM ELÁSTICO COM 50		CAIXA
50,00	280,000 14.000,00		
	MÁSCARA CIR. TRIPLA, com elástico com 50.		
044743	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.		UNIDADE
70,00	23,500 1.645,00		
	Lente transparente. Resistente a impacto e choque físicos de matérias sólidos, tais como: fragmentos de madeira ferro, etc.		
044744	MÁSCARA Nº95	UNIDADE	200,00
38,000	7.600,00		
	Equivalente a máscara PFF2.		
044745	PROTETOR FACIAL		UNIDADE
20,00	130,000 2.600,00		
	Indicado para a proteção dos olhos e da face impactos de partículas volantes.		

VALOR GLOBAL R\$ 34.685,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Exercício 2020 Atividade 10.301.0119.2070 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Subelemento: 3.3.90.00.28 - Fonte de Recurso: 0114000001.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes...



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1403001 / 20 90
FLS. _____
RUB. _____

Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. por mútuo acordo, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.3. por rescisão contratual serão formalmente notificados;

12.1.4. por rescisão contratual serão formalmente notificados;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554 CPL TRIZIDELA DO VAL
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

FLS.

RUB.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. XX/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no qual constar, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o valor contratual, o valor e o respectivo processo de contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

CPL TRIZIDEIA DO VAL

PROC. _____

FLS. _____

RUB. _____

ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foroda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARAME-MA, 23 de Abril de 2020

Rita de Cassia Fereira Sampaio

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 10.509.059/0001-63
CONTRATANTE

Elvira Mendes de Almeida
V. M. DE ALMEIDA EIRELI
CNPJ 32.628.074/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Leodorio José Vital*

2. _____

075620803 - 30